

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA- MJ

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 044, de 21 de agosto de 1990.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 085, de 04.06.1990, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a necessidade de racionalizar e uniformizar o plano de selagem das bombas medidoras de combustíveis líquidos;

Considerando que o novo plano de selagem proposto para as bombas medidoras marca GILBARCO, não prejudica a confiabilidade das medições destes instrumentos, resolve:

Art. 1º-Aprovar o plano de selagem para as bombas medidoras marca GILBARCO, conforme desenho anexo e discriminação a seguir:

S₁ - nos mostradores do dispositivo indicador;

S₂ - no dispositivo medidor;

S₃ - no eixo de transmissão do dispositivo medidor,ou transdutor ótico;

S₄ - nos dispositivos separador e eliminador de ar e gases; e

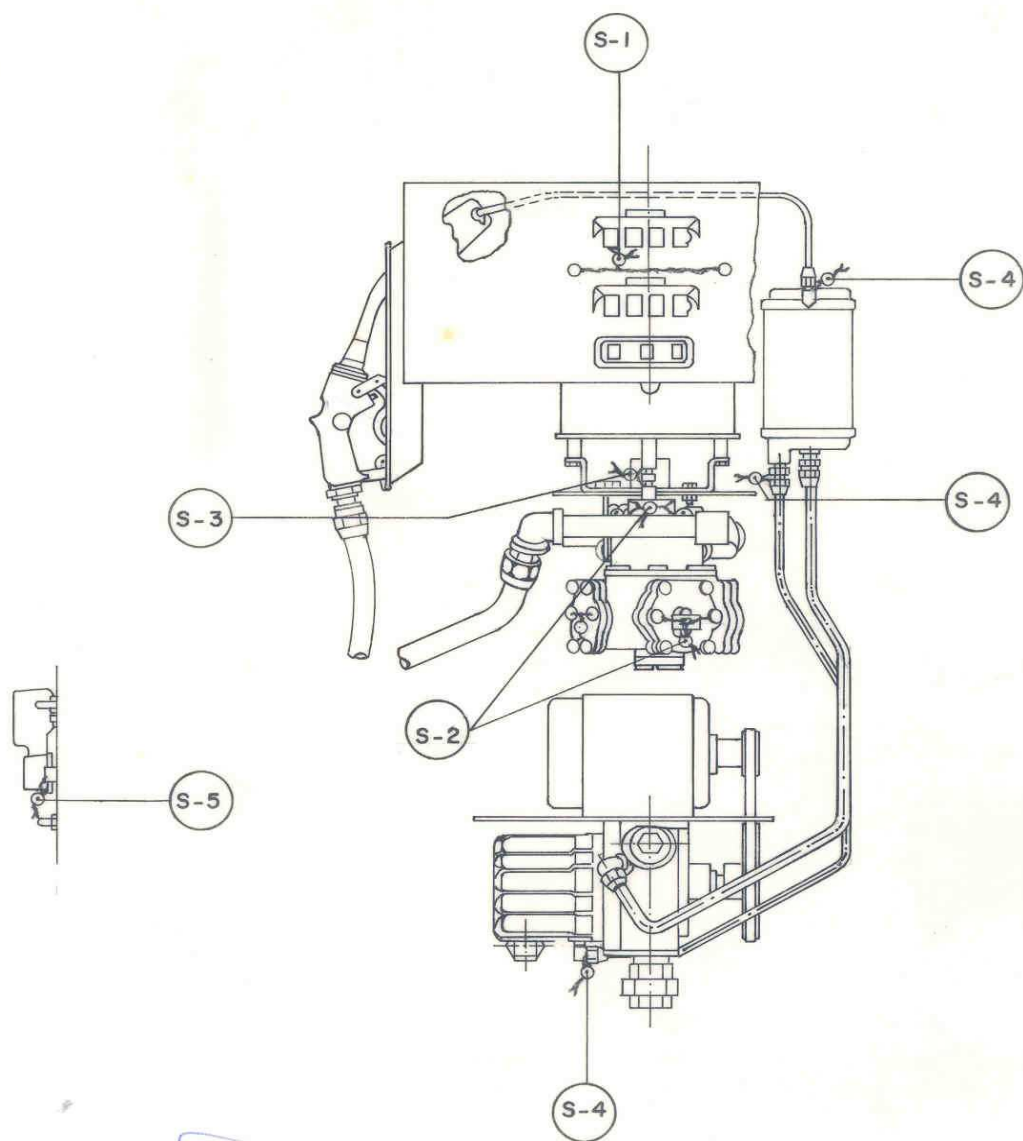
S₅ - na abraçadeira da alavanca de acionamento

§ 1º - Nos modelos aprovados anteriormente e em uso nos postos revendedores exigir-se-á somente o plano de selagem estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jorge de Almeida Diniz
Diretor de Metrologia Legal

ANEXO: DESENHO COM PLANO DE SELAGEM



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº044 DE 21 DE AGOSTO DE 1990



FABRICANTE: **GILBARCO DO BRASIL S/A-EQUIPAMENTOS**

PLANO DE SELAGEM DE BOMBA
MEDIDORA GILBARCO

ESCALA

COTAS EM

ANEXO

1